

Regimento

1. Missão

- 1.1 A Comissão de Atletas da CBTE tem por missão representar os Atletas de Tiro Esportivo perante a CBTE, fortalecendo os laços de comunicação e interação entre as partes.

2. Objetivos

- 2.1 São objetivos da Comissão de Atletas:

- a) Estabelecer um ambiente de discussão onde os Atletas de Tiro Esportivo possam compartilhar informações e ideias relacionadas aos Jogos Olímpicos, Campeonatos Mundiais, Pan-americanos, Sul-americanos, Campeonato Brasileiro, Copas Continentais, Seletivas, treinamentos e outras competições de igual natureza, e demais ações a serem realizadas em prol do Tiro Esportivo;
- b) Analisar a adoção dos melhores modelos, técnicas e padrões para o desenvolvimento dos Atletas;
- c) Representar os direitos e interesses dos Atletas de Tiro Esportivo e formular recomendações a este respeito;
- d) Participar da idealização das ações que interferem em resultados técnicos dos atletas junto às Comissões Técnicas, como elaboração do calendário anual de provas, elaboração dos rankings, planejamento técnico, definição de índices, indicação de Técnicos para as modalidades olímpicas, bem como qualquer outra decisão que envolva a participação de atletas.

3. Sede

- 3.1 A Comissão de Atletas funcionará na sede da CBTE, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, Rua Miguel Couto, 105, sala 922, Centro, CEP: 20.070-030.

4. Composição

- 4.1 A Comissão de Atletas será composta por 08 (oito) Atletas de Tiro Esportivo.
- 4.2 A duração do mandato dos Atletas eleitos e nomeados membros da Comissão de Atletas será de 4 (quatro) anos, a contar a partir da data de posse.
- 4.3 Observados os critérios de elegibilidade estabelecidos na Cláusula Oitava deste Regulamento, a Comissão de Atletas compreenderá:
- a) 1 atleta da Fossa Olímpica ;
 - b) 1 atleta do Skeet;
 - c) 1 atleta de Trap Americano;
 - d) 1 atleta da modalidade de Pistola (Olímpica);
 - e) 1 atleta da modalidade de Carabina (Olímpica);
 - f) 1 atleta de Provas Nacionais;
 - g) 1 atleta de Rifle Internacional;
 - h) 1 atleta de Provas Paralímpicas.



Regimento

- 4.4 Dentre os membros da Comissão de Atletas, não poderá haver mais de 2 (dois) Atletas representantes de uma mesma classe (Pistola Olímpica, Carabina Olímpica, Fossa Olímpica, Skeet, Provas Especiais e Trap Americano) do Tiro Esportivo, visando assegurar ampla representação na Comissão.
- 4.5 Em caso de não haver candidatos em alguma classe das duas modalidades (Carabina, Pistola, Prato, Provas Nacionais e Trap Americano) as vagas dessas classes serão preenchidas por atletas indicados pelos membros eleitos da Comissão de Atletas da CBTE.
- 4.6 O Presidente da CBTE será o Presidente de Honra da Comissão de Atletas.

5. Atribuições - Competência

5.1 Compete à Comissão de Atletas:

- a) Examinar questões relativas aos Atletas do Tiro Esportivo, apresentadas tanto pelos mesmos quanto pela CBTE, incluindo:
- educação e regras anti-doping;
 - direito e reivindicações pertinentes aos atletas;
 - questões profissionais;
 - parcerias com o Governo, Federações e patrocinadores;
 - saúde;
 - instalações esportivas;
 - treinamento;
 - regulamentos;
 - competições;
 - ética;
 - divulgação do Tiro Esportivo;
 - questões sociais;
 - assuntos de interesse olímpico.
- b) Manter contato direto com a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico Brasileiro (COB) e de outras Confederações Brasileiras Dirigentes de Esportes Olímpicos;
- c) Manter-se atualizada e apresentar sugestões nas questões referentes a controle de dopagem;
- d) Sugerir à CBTE nomes de atletas candidatos(as) à eleição para a Comissão de Atletas do COB;
- d) Elaborar ao menos de forma semestral, o boletim informativo da Comissão de Atletas e divulgá-lo no site da CBTE;
- f) Adaptar, fazer revisões e renovar esse Regulamento da Comissão conforme suas necessidades, sempre observando e obedecendo as regras do Estatuto da CBTE.
- 5.2 Quaisquer despesas referentes à Comissão de Atletas aprovadas pela CBTE serão, por esta, custeadas.

Regimento

6. Reuniões

- 6.1 A Comissão de Atletas reunir-se-á presencialmente 1 (uma) vez por ano, sendo o quorum mínimo de 5 (cinco) membros.
- 6.2 Além das reuniões mencionadas no item 6.1, acima, será realizada uma reunião ordinária no mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, convocada pelo Presidente da Comissão de Atletas anterior. Contando com a presença do Presidente da CBTE com a seguinte agenda:
- a) posse dos membros da Comissão de Atletas;
 - b) eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão de Atletas;
 - c) eleição do Diretor de Mídias Sociais e dos 1º e 2º secretários.
- 6.3 A Comissão de Atletas reunir-se-á extraordinariamente, por vídeo conferência ou presencialmente, sempre que necessário. Convocada:
- a) pelo Presidente de Honra da Comissão de Atletas;
 - b) pelo Presidente da Comissão:
 - por iniciativa própria ou autorizada para outra pessoa; ou
 - por solicitação justificada de um mínimo de 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão;
 - Com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência e com pauta proposta.

7. Votação

- 7.1 As matérias apreciadas em reuniões da Comissão de Atletas serão decididas pela maioria simples dos votos dos membros presentes. Cada membro da Comissão tem direito a 1 (um) voto.
- 7.2 O Presidente da Comissão de Atletas possui também voto de qualidade, quando houver empate em votação das matérias apreciadas.

8. Condições de Elegibilidade e/ou Nomeação

- 8.1 São condições de elegibilidade e/ou nomeação de membro da Comissão de Atletas:
- a) ter, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
 - b) satisfazer as condições e os requisitos exigidos no presente Regimento;
 - c) não estar cumprindo penalidades aplicadas pelo COI, pelo COB, pela CBTE ou por entidades desportivas a ela filiadas, pela Federação Internacional e Tiro Esportivo (ISSF) e/ou pelo Tribunal Arbitral do Esporte;
 - d) não ter sido punido por doping;
 - e) Membros eleitos - total de 08 (oito) membros, sendo que os atletas representantes das Provas ISSF devem ter participado de, no mínimo, 01 (uma) prova internacional nos 4 (quatro) anos anteriores à

Regimento

eleição e das Provas Nacionais, Trap Americano, Rifle Internacional e Provas Paraolímpicas, estarem no Ranking Nacional do ano anterior a eleição, com no mínimo 5 resultados válidos;

9. Procedimentos para Eleição e Nomeação de Membros

- 9.1 Os procedimentos para eleição e nomeação de membros desta comissão deverão ser iniciados no ano anterior ao término do mandato da chapa atual e a assunção dos cargos dar-se-á imediatamente após a eleição aos cargos de Presidente e Vice Presidente da CBTE. De tal forma, a composição atuante de forma síncrona com a diretoria eleita da CBTE poderá avaliar o trabalho realizado por tal Diretoria.
- 9.2 Os procedimentos para eleição e nomeação de membros da Comissão de Atletas serão estabelecidos em normativo próprio que será elaborado pela própria Comissão.

10. Presidência

- 10.1 No mês de janeiro do primeiro ano de cada mandato, conforme previsto no item 6.2.b) e 6.2.c), acima, os membros da Comissão de Atletas escolherão entre seus membros, por maioria simples de votos, seu Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Mídias Sociais e Secretários, que permanecerão no cargo até o fim do mandato.
- 10.2 Caso haja empate na votação para Presidente e Vice-Presidente, será solicitado o voto do Presidente de Honra desta Comissão.
- 10.3 Ao Presidente da Comissão de Atletas compete:
 - a) Administrar a Comissão de Atletas;
 - b) Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - c) Presidir as reuniões da Comissão;
 - d) Designar assessores, determinando-lhe as funções;
 - e) Conferir ao Vice-Presidente e aos demais membros da Comissão outras incumbências, além das suas atribuições;
 - f) Apresentar à CBTE o relatório anual de atividades da Comissão;
 - g) Divulgar a relação de membros eleitos e nomeados que comporão a Comissão de Atletas no próximo mandato;
 - h) Convidar outros Atletas do Tiro Esportivo ou palestrantes para participar das reuniões não eletivas da Comissão.
- 10.4 Ao Vice-Presidente da Comissão de Atletas compete substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças e, no caso de vacância do cargo, assumir a Presidência em caráter definitivo, até o final do mandato.



Regimento

- 10.5 O Presidente da Comissão, convocará uma reunião extraordinária a fim de realizar uma votação entre os matriculados nessa entidade para nomear os membros que irão participar das Assembleias da CBTE, no momento da eleição de Presidente e Diretoria desta Confederação. O número de membros será definido pela quantidade de votos que essa comissão terá direito na referida assembleia, de acordo com o Estatuto da CBTE (art. 57 § 3o).

11. Vacância

- 11.1 Em caso de vacância de membro eleito, o Atleta candidato não eleito que obteve o maior número de votos na eleição o substituirá para cumprir o restante do mandato, desde que cumpra os demais requisitos deste Regimento;
- 11.2 Em caso de vacância de membro eleito por aclamação será indicado pelos demais membros da Comissão um substituto da mesma categoria.

12. Infrações

- 12.1 Os membros da Comissão de Atletas são jurisdicionados da CBTE e estão sujeitos às penalidades que lhes forem impostas por infração à Carta Olímpica, ao Estatuto e aos Regulamentos e decisões da CBTE.
- 12.2 O Atleta membro da Comissão que, durante seu mandato, sofrer penalidade por infração conforme previsto no presente item terá seu mandato suspenso até que cumpra a referida punição. Caso a punição não possa ser cumprida durante o mandato, ficará constatada a vacância do membro.
- 12.3 O Atleta membro da Comissão que, durante o seu mandato, for punido por doping ou por eliminação em qualquer modalidade olímpica, será afastado, ocorrendo, assim, a vacância do membro.

Regimento

13. Composição da Comissão de Atletas da CBTE 2022-2026

Carabina Olímpica:

- Cassio Cesar de Mello Rippel

Pistola Olímpica:

- Cibele B. Breide Martins

Fossa Olímpica:

- André Altobello

Skeet:

- Roberth L. De Oliveira Vieira

Provas Nacionais:

- Marcus Vinicius Alves Correa

Rifle Internacional:

- Esdras Farias de Medeiros

Trap Americano:

- Luciana Vidmar Denti

Provas Paralímpicas:

- Flávio Nunes Campos

O presente Regimento, aprovado pela CBTE, em 14 de fevereiro de 2022, terá vigência imediata, sendo dada a devida publicidade através do site da CBTE.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2022.



Cassio Cesar de Mello Rippel
Presidente